



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 09/08/2022, às 14:00 Horas

E D I T A L

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB**, por meio da comissão de licitação, sediada a Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, centro, CEP 58760-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **GLOBAL** sob a forma de execução indireta, no regime de Execução é empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147/2014, RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Para credenciamento, abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, podendo ou não ser abertos os envelopes de habilitação no mesmo dia, ficando a critério da Comissão de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação é destinada a atender o seguinte objeto: Para execução dos serviços com a reforma de quadra de esportes no município de Olho d'Água-PB, atendendo ao convenio nº 371/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da ciência e tecnologia e a Prefeitura Municipal de Olho d'Água-PB, conforme planilha orçamentaria, memorias de cálculos, composição, cronograma físico financeiro, em anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 14:00**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

horas, do dia 09/08/2022, no endereço acima mencionado para entrega dos Envelopes nº 1, (documentos de habilitação) e n. 02, (proposta de preços), além dos documentos de credenciamento do representante da empresa participante.

1.2. A Sessão terá início, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on-line” das autenticidades das certidões.

1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados com cola, não violado, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas/frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA DE OLHO DAGUA-PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA)
PREFEITURA DE OLHO DAGUA-PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou protocolar os envelopes até o horário da sessão, atentando-se para a data e horário da sessão, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem representar empresa e manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados, atendo as formalidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

conforme os documentos seguintes:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento que constituiu a empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Cópia de RG e CPF dos sócios;
- c) Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- d) Declaração de ME ou EPP;
- e) Cartão do CNPJ.

2.1.2. **Representante procurador da empresa participante**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Instrumento de procuração pública ou particular, vigente, na qual deverá constar os necessários poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação. Sendo procuração particular deverá ter firma reconhecida.
- b) Documento que constituiu a empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Cópia de RG e CPF do(s) outorgante(s) e outorgado;
- d) Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- e) Declaração de ME ou EPP;
- f) Cartão do CNPJ;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separados dos envelopes, anteriormente citados, antes do início da sessão.

2.4. A não apresentação ou ainda a incorreção de qualquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da empresa licitante, contudo o representante não poderá representar a empresa.

2.5. Os documentos que estiver por meio de fotocópia deverão ser autenticados.

2.6. A comissão de licitação só autenticará documentos com a presença do original para conferência. A comissão de licitação orienta os licitantes, que desejarem autenticar seus documentos, para comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário da sessão para evitar atrasos e tumultos no horário de início da reunião.

2.7. Havendo vícios sanáveis a comissão retificará no momento da sessão e desconsiderará o erro.

2.8. Havendo fato imprevisível, a comissão poderá somente credenciar os licitantes e marcar outra data para abertura das envelopes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, conforme unidade orçamentaria:

Recurso Estadual:

Convenio **371/2022**

Recurso próprio:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0016. 2046

571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congê

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Quando a empresa não apresentar códigos de atividade compatíveis com o objeto desta licitação será inabilitada, conforme decisão do **TCU no Acordão 642/2014-Plenário**, devendo comprovar por meio do documento de constituição ou alteração da empresa.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Licitantes proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Empresa que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.3.5. **Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários desta Prefeitura Municipal.**

6.3.6. Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.7. Poderá ser aceito empresa que esteja sob processo falimentar e/ou recuperação judicial, mas que consiga comprovar na fase de habilitação sua condição financeira de conseguir, futuramente, prestar os serviços acaso seja contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, caput da lei n. 8.666/93;

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes.

6.6 Cadastramento exigido para licitação na modalidade Tomada de Preços, que será realizada pela comissão de licitação, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes proposta de preços**, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição de deflagração de habilitada, devesse a empresa interessada enviar documentação de habilitação, dentro de envelope lacrado com cola e em material opaco, nos moldes deste edital.

7.2. A comissão de licitação poderá verificar a situação da empresa participante como condição de habilitação, nos seguintes sistemas:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7.1 Os documentos da habilitação deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido anteriormente, não sendo aceito documento em envelope não lacrada, documentos em envelopes sem a identificação externa exigida no item 2.3 deste edital.

7.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.5 Cópias de RG e CPF dos sócios da empresa;

7.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso;

7.9 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

7.9.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), 2022;

7.9.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

7.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9.8 Certidão Negativa de Débitos Estadual, sede empresa licitante;

7.9.9 Certidão Negativa de Débitos Municipal, sede da empresa licitante;

7.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

7.10.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo poder judiciário estadual da empresa;

7.10.2 *Declaração de demonstração de viabilidade econômica, somente para empresas que se encontre em processo de recuperação judicial, a qual subsistiu o item anterior;*

7.10.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (DRE, notas explicativa) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado;

7.10.4 Seguro Garantia (caução) no valor de **R\$ 5.003,88 (cinco mil, três reais e oitenta e oito centavos)**, os termos do art. 31, III e art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1 Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa jurídica;**

7.11.2 Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa física (responsável técnico);**

7.11.3 Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa. O vínculo poderá ser dar de uma das seguintes formas:

- a) **Sócio da empresa demonstrada através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;**
- b) **Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;**
- c) **Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa;**
- d) **Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não tiver responsável técnico.**

7.11.3.1 *qualquer das alíneas acima deverá estar acompanhada da cópia de carteira do órgão de classe do profissional (CREA).*

7.11.4 Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo os serviços compatíveis em **características com o objeto deste edital, com os itens de maior relevância baldrame, vigas, lajes, coberta**, devidamente registrado no órgão de classe competente. Deverá estar acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU, conforme art. 30, II, §§ 1º, 3º e 4º da lei 8.666/93. **O atestado e o acervo deverão conter os dados inerentes a obra, não podendo ser omissos, de um para o outro.**

7.11.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Olho D'água, atendendo o disposto do art. 22, § 2º da lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

7.11.6 Alvará de Funcionamento.

7.11.7 Declarações:

- a) Declaração, **que atende o disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores);**
- b) Declaração **de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93;**
- c) Declaração **apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições/locais para execução do objeto. Com assinatura do profissional e do responsável da empresa.**
- d) Declaração **da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.**
- e) Declaração **de que manterá na obra e/ou serviço responsável técnico, indicado nos documentos anteriormente citado. Admite-se a substituição por outro profissional, desde que aprovada pela contratada. Com assinatura do profissional e do responsável da empresa.**

8 Dos critérios de julgamento de habilitação

8.1 Todas as certidões deverão estar com data de validade vigente para o dia da reunião de abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação

8.2 Os documentos de constituição e alteração da empresa deverão estar registrados no órgão competente, conforme cada regime de empresa.

8.3 Não serão aceitos protocolos ou certidões vencidas como certidão válida.

8.4 Deverão ser apresentados os documentos com foto de todos os sócios da empresa participante;

8.5 A declaração de demonstração de viabilidade econômica exigida no subitem 7.10.2 deste edital será exigida somente das empresas que estava sob processo falimentar/recuperação judicial que não consiga apresentar a certidão de falência e concordata. Os Demais licitantes que consiga apresentar a certidão de Falência e concordata fica desobrigada de apresentar a referida declaração;

8.6 No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se somente a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado;

8.7 As Declarações que manterá o responsável técnico e a declaração de visita do local da obra deverão ser assinadas pelo representante da empresa e responsável técnico concomitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

8.8 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderá ser por meio de SPED ou registro na junta comercial, devendo ser apresentado todas as demonstrações exigíveis;

8.9 O seguro garantia poderá ser apresentado por meio de apólice, valor pago junto a secretaria de finanças, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.10 As certidões emitidas pelo CREA/CAU, física e jurídica, deverão constar o nome do responsável e da empresa de uma para a outra.

8.11 Será inabilitado a licitante que apresentar a Certidão do CREA, pessoa Jurídica, que esteja desatualizada quanto a informação da última alteração de contrato social ou requerimento, cujas informações estão previstas na própria certidão e nos termos do art. 3º, § 3º, art. 10, I a IV todos da RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA;

8.12 Deverá estar acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU, conforme art. 30, II, §§ 1º, 3º e 4º da lei 8.666/93. O atestado e o acervo deverão conter os dados inerentes a obra, não podendo ser omissos os dados de um para o outro.

8.13 Quando a empresa optar em apresentar a comprovação do responsável técnico, por meio de declaração de contratação futura, exigida no subitem 7.11.3 “d” não poderá deixar de apresentar as certidões do CREA/CAU do futuro responsável técnico e a certidão de própria empresa na referida entidade de classe, atendendo o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA.

8.14 O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de capacidade técnica.

8.15 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

8.16 As empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, mesmo havendo irregularidade, contudo será concedido prazo recursal de 5 dias para regularizar o vício.

8.17 Para as empresas ME e EPP que deseja usar do direito de regularidade da sua documentação fiscal, quando for o caso, deverá apresentar a certidão irregular para fazer uso do direito de regularizar a referida certidão, nos termos da Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.

8.18 O não atendimento do prazo previsto acima, pelas empresas ME e EPP implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 Demais regras serão observados os dispostos na Lei nº 8.666/93.

8.20 No decorrer da execução do contrato, o(s) responsável(is) técnico(s) poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

8.21 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços.

8.22 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.23 Havendo documentos que não expresse sua data de validade, será considerado válido por 60 dias, contados da sua emissão.

8.24 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado, passando para a fase de julgamento de proposta.

8.26 O atestado deverá conter serviços compatíveis com o objeto desta licitação (projeto básico).

9 DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1 a razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), igual ou inferior aos preços especificados na Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.1.4 a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

9.1.5 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.1.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

9.1.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.1.8 Apresentar Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.1.9 Apresentar Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.1.10 Os custos relativos a mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.1.11 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.12 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2 O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 500.388,84 (quinhentos mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sob pena de não classificação.**

9.3 Por ocasião de agilidade dos atos desta administração, os licitantes deverão apresentar sua proposta de preços em mídia **Excel editável** salvo em cd/dvd-row. A omissão de tal exigência não desclassificará a melhor proposta de preços.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

9.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.10 A planilha proposta devesse obedecer toda a estrutura que se encontra no projeto básico, ou seja, a sequência dos itens deverá ser a mesma, as informações de número de recuso federal, descrição do objeto, etc.

9.11 A falta de qualquer página exigido no projeto será considerada proposta não classificada.

9.12 A comissão poderá sanar vícios no dia da reunião.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 O prazo de execução dos serviços deverá seguir o cronograma previsto no projeto, que deverá ser de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da Autorização de Início de obra espedida para execução dos serviços juntamente com a Ordem de serviços.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

11.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3 As declarações deverão ser assinadas, entretanto na omissão de alguma assinatura poderá ser sanada no dia da licitação quando o representante ou quem tiver poderes estiver presente na reunião.

11.4 A ausência de qualquer página exigível no mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

11.5 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.6 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

11.7 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum outro, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

11.8 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.9 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.11 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.12 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos ou proposta apresentados, e após análise será publicado o resultado na imprensa oficial.

11.13 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.14 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, somente os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.15 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes e abertos na mesma sessão.

11.16 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.18 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11.19 Será considerado inabilitado o licitante que:

11.19.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.19.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.20 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.21 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.22 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6.1. Havendo empate de proposta de preços, será escolhido a empresa enquadrada como ME ou EPP, caso persista será realizado sorteio entre os licitantes.

10.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.7.1. produzidos no País;

10.7.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.7.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.9.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.9.3. Não apresentar as exigidas do projeto básico e anexos;

10.9.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.9.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.9.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.9.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.10. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

10.11. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

10.12. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

10.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.12.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.12.6. **Sumula 262 do TCU:** “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta

10.12.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.12.8. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.12.9. Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação, nos termos da Súmula nº 262: "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

10.13. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.20. O resultado do certame será divulgado na imprensa oficial Estadual, Municipal e da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para comissão de licitação para o endereço indicado neste edital ou email: cplolhodguapb21@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo somente dado publicidade e não julgado o mérito. O procedimento seguirá o seu curso normal.

11.7 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação **não terá efeito de recurso**.

11.9 Informações, esclarecimentos, impugnações, recursos poderão ser enviados por qualquer meios usuais como: correios, e-mail cplolhodguapb21@gmail.com.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

12.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito do município a adjudicação dos serviços à proponente que maior vantagem ofereceu à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2 A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

12.3 Com a publicação da homologação, pelo autoridade superior, a empresa vencedora se encontra apta a comparecer para assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da veiculação da publicação;

12.4 A critério da contratante, poderá ser prorrogado o prazo referente ao subitem anterior quando a empresa não comparecer.

12.5 O não comparecimento para assinatura, nos prazos acima estipulados, que esteja dentro do prazo de validade da proposta de preços, será considerado como recusa, conferindo a esta administração a prerrogativa de aplicar as penalidades pertinentes e a convocação do licitante classificado em segundo lugar.

12.6 A recusa da empreiteira em cumprir com o objeto contratado, acarretar-lhe-á na punição de suspensão do direito de licitar e contratar, com o órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.7 Para que seja iniciada a obra será expedida uma ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir com essa ordem, a dar início aos serviços em até 48 (quarenta e oito)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (publicação da homologação), para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 O prazo de vigência da contratação estará previsto no termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13 DO REAJUSTE E REVISÃO

13.3 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e lei vigente.

13.4 Poderá haver revisão Contratual quando a existência de fato superveniente não previsto durante a elaboração do projeto, com a expressa autorização da administração, de comum acordo com o órgão financiador.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, a cada boletim de medição, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até, 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

15.1 Além de outras responsabilidades definidas no Contrato, a CONTRATADA obriga-se:

15.1.1 A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, após assinatura da ordem de serviços e autorização do Órgão Federal, concomitante, sob as penalidades previstas neste edital e contrato.

15.1.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, capacitado, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

15.1.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1996 e Resolução nº 194 de maio de 1970, do CONFEA.

15.1.4 Fornecer equipamentos de proteção para equipe que irá prestar os serviços.

15.1.5 Substituir, de imediato, qualquer pessoa que venha a prestar mal serviços, agir com omissão, estiver prestando serviços sem técnicas, etc.

15.1.6 A contratada se responsabilizará pela obra durante o prazo de até 5(cinco) anos, contados da entrega.

15.2 Além de outras responsabilidades definidas no Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

15.2.1 Fiscalizar os serviços por meio de secretário e setor de engenharia.

15.2.2 Aplicar eventuais punições no decorrer da obra quando de possíveis irregularidades.

15.2.3 Realizar os pagamentos conforme medições realizadas.

15.2.4 Proceder com resolução junto a órgãos federal e estadual, quando for o caso, para regularizar possíveis vícios de informações técnicas da obra.

15.3 Demais obrigações estarão estabelecidas no termo de contrato.

16 DO PAGAMENTO.

16.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante nota fiscal precedida de medições parciais, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria emitido pela fiscalização mediante liberação do recurso pelo órgão competente.

16.2 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de empenho da nota fiscal, através da boletim de medição, atestados pelo engenheiro civil do município e de acordo com a liberação dos recursos.

16.3 A administração poderá ficar inadimplente, pelas obrigações contratuais, pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada possa suspender ou rescindir a execução contratual, pela omissão da contratante em adimplir o pagamento pelos serviços prestados, conforme depõem art. 78, XV da lei 8.666/93.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

17.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

17.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplohodaguapb21@gmail.com, pelos correios através do endereço constante do preâmbulo, ou por petição assinada e datada, sendo protocolada na sala de licitação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para outro dia útil conforme comunicação da comissão através de publicação, sendo no mesmo local anteriormente estabelecidos.

19.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 O edital e seus anexos ficaram disponíveis gratuitamente através do portal eletrônico deste município e portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

19.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Piancó-PB.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Modelo De Declaração De Visita Do Local Da Obra;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração Que Manterá Profissional Na Obra;

ANEXO IX – Modelo De Declaração De Idoneidade

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato;

Olho D'água-PB, 18 de Julho de 2022.

MARILENE TIBURTINO LEITE

Presidente da CPL

ALAEIÇO SAMPAIO LEITE

Membro

ROSSIVAN DE OLIVEIRA FERREIRA

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO - I

Projeto básico e demais anexos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

A N E X O II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) **Do objeto:**

b) **Do valor global R\$** _____ (_____), conforme planilha anexa.

c) **O prazo de execução dos serviços é de até 120 (dias), conforme cronograma**, a contar da liberação da execução da obra, pelo órgão competente, e cronograma de execução. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

d) válida da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

e) Utilizaremos equipamentos e equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

f) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

A N E X O III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório – Tomada de Preços n. 00006/2022 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local.....,UF, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 00006/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 00006/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00006/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Olho D`agua-PB antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da Tomada de Preços Nº 0006/2022 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

A N E X O VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

Tomada de Preços nº 00006/2022

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., sendo o indicado no subitem 6.2.3, alínea “b”, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Olho D'água-PB.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2022

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO - IX MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB E A EMPRESA ABAIXO DESCRITA.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.944.076/0001-87, com sede a Rua Fausto de Almeida Costa , S/N, centro, Olho D'água - PB, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, a Senhora Joana Sabino de Almeida Carvalho, brasileira, casada, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Tomada de Preços nº 00006/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Para execução dos serviços com a reforma de quadra de esportes no município de Olho d'água-PB, atendendo ao convenio nº 371/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da ciência e tecnologia e a Prefeitura Municipal de Olho d' Água-PB,

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, **edital e seus anexos**, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é até ___/___/2022 contados da data de assinatura da Ordem de Início de serviço da execução da Obra.

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.*

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto ter natureza continuada, bem como o orçamento já estava previsto para toda a execução.*

2.2. O prazo de execução da obra será de até **120 (cento e vinte) dias** e será iniciada a partir da autorização de execução emitida pelo órgão federal competente, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo por meio de aditivo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), **conforme proposta de preços anexo a este processo.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 188/2021, bem como o recurso próprios:

Recurso Estadual:

Convenio **371/2022**

Recurso próprio:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2046

571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congê

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal apurando-se os valores por meio de medições de execução por etapa da obra.

5.2 O prazo de pagamento será de até 15 (Quinze) dias após a data de empenho da nota fiscal, procedido de atestados pelo engenheiro civil do município e de acordo com a liberação do recurso federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

6. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. Obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade, inclusive local e regional.

6.2. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB aprovar previamente e por escrito a substituição.

6.3. A execução da obra deverá obedecer as informações prescritas no projeto básico e seus anexos. Poderá haver modificações durante a execução da obra, entretanto a contratante encaminhará a readequação, quando for o caso.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações previstas no edital, a contratada deverá obedecer as ordens deste instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie.

7.2 Iniciar a obra, após expedida a liberação de execução da obra pelo órgão competente e a expedição da ordem de Serviços pela prefeitura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

7.3 Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB.

7.4 Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.5 Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB e a terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos desta Prefeitura.

7.6 A contratada ficará responsável pela execução da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos após a conclusão e entrega, conforme disposto do art. 618 do código civil.

7.7 Deverá informar a contratante qualquer paralização da obra por meio de justificar da necessidade de paralização. A contratante analisará e se cabível concederá.

7.8 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, devendo sempre ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

8.2 A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

9.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.2.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

9.3 *Este contrato é regido por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

9.4 *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todo o projeto e anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.4. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, bem como as seguintes:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

11.1.3 Declaração de inidônea;

11.1.4 Multa.

11.2 As sanções serão aplicadas alternativa e cumulativamente, sem prejuízo de ampla defesa e contraditório, ainda observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.3 A multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,5) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REVISÃO

12.1 Os preços propostos poderão serem reajustáveis. Quando houver inflação e afete a execução contratual. O reajuste só será concedido após um ano da data da proposta de preços, com aceite do órgão financiador.

12.2 Para garantir o *equilíbrio econômico-financeiro* a qualquer tempo durante a execução do contrato será garantida a **revisão**, desde que a contratada demonstre proibitoriamente a necessária revisão e a contratante autorize, com aceite do órgão financiador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Concluída a obra, a contratada poderá lavrar termo de entrega dos serviços objeto deste contrato e administração ratificar o recebimento da obra.

13.2 Quando houver análise e constatar vícios que só poderão ser observados no ato do recebimento da obra, a engenharia da prefeitura expedirá ordem à contratada para que retifique os vícios.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, demais normas e princípios gerais da administração pública.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será competente o foro da comarca de Piancó-PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água –PB, de..... de 2022

Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
